



LEI N.º 226, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

ACRESCENTA O § 3.º, AO ARTIGO 1.º DA
LEI MUNICIPAL N.º 216 DE 21 DE
OUTUBRO DE 2005.

O Povo do Município de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o § 3.º ao art. 1.º da Lei Municipal n.º 216 de 21 de outubro de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 1.º (...)”

§ 3.º Excepcionalmente, no mês de dezembro, o valor do abono poderá ser de até R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 23 de dezembro de 2005.


João Pereira Brandão Neto
Prefeito Municipal


Claudia Batista Vieira Mazarão
Séc. Municipal de Administração

